

CONTRATO Nº 0018/2018

Contrato Administrativo de: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS", que entre si celebram de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS/ FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PARAGOMINAS**, e do outro, a empresa **J.L.R. DE ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP**, como abaixo se declara.

Pelo Presente Contrato Administrativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua do Contorno, nº 1212, Centro, neste ato, representada pelo Prefeito, o Sr. **PAULO POMBO TOCANTINS**, portador do CPF nº 247.065.312-68 e Carteira de Identidade nº 3162133 SSP/PA, residente e domiciliado na Rua Ilhéus, nº 198, Bairro Centro, CEP 68.626-060, Paragominas/PA, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** devidamente inscrito no CNPJ nº 05.193.057/0001-78, com sede na Rua Guimarães Rosa, nº. 448, Bairro: Promissão II, Cep: 68.628-220, Paragominas/PA, representado pelo Sr. **MANOEL JOAES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 223.901.462-87 e RG nº. 1323105 SEGUP/PA residente e domiciliado a Rua 31 de Março, nº. 49, Bairro: Centro, CEP: 68.625-170, Paragominas/PA, neste ato denominados **CONTRATANTES**, e do outro, a empresa **J.L.R. DE ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP**, inscrita no CNPJ nº 83.913.665/0001-13, Inscrição Estadual nº. 15.181.814-2 e Inscrição Municipal nº.123.961-0, situada na Rua Baltimore, nº. 11, Bairro Tapanã, Belem/PA, Cep: 66630-505, representada pelo Sr. **JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no RG nº. 2.034.702 – SSP/PE e CPF nº. 326.943.184-87, residente e domiciliado á Rua K-7 nº. 26, Conjunto Jardim Itororó, Bairro Curió-Utinga, Belém/PA, Cep: 66.095-240, denominada para este ato **CONTRATADA** têm justos e acordados o que melhor se declara, nas cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

1.1 Este Contrato tem por fundamento, **Pregão Presencial nº 9/2016-00073 - SRP**, de 08 de Novembro de 2016, devidamente homologado em 02 de Janeiro de 2017, pelo Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Paragominas.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO:

2.1 As cláusulas e condições deste Contrato moldam se às disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores às quais Contratantes e Contratadas estão sujeitos.

CLÁUSULA III - DO OBJETO:

3.1 O presente contrato tem por objeto: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE IMÓVEIS PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE PARAGOMINAS".

CLÁUSULA IV - DO VALOR:

4.1 O valor global deste CONTRATO será de **R\$ 24.737,86 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E TRINTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)**, Conforme orçamento, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou traslado.

CLÁUSULA V - DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO:

5.1 O contrato somente será reajustado para fins de atualização monetária a pedido do Contratado, após 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da contratação. O índice inflacionário utilizado deve ser oficial ou que a reflitam a variação dos custos, e deve ser diretamente relacionado ao objeto do contrato (Lei 8.666/93 c/c 10.192/2001).

5.2 A repactuação de preços, quando solicitada pelo Contratado, deverá acompanhar Planilha de Custo e formação de Preços, bem como documentos comprobatórios do aumento dos custos do contrato e será analisada pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Prefeito Municipal para posterior decisão de deferimento ou não.

CLÁUSULA VI - MODALIDADE DE PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será efetuado, conforme a apresentação de Notas Fiscais de fornecimento dos respectivos materiais. As Notas Fiscais deverão ser atestadas pelo Secretário Municipal de Educação.



Manoel Joaes da Silva
 Secretário Municipal de Educação
 SPM/PA
 Prefeitura Municipal de Paragominas

6.2 A Contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, comprovante de pagamento do FGTS e INSS, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o(s) valor(es) registrado(s) e empenhado(s).

6.3 Deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO:

7.1 Os materiais serão entregues de acordo com as necessidades das Escolas e/ou da Secretaria Municipal de Educação.

7.2 A entrega dos Produtos deverá ser feita no local abaixo informado:

7.2.1 **LOCAL:** Almoxarifado Central, localizado na Rua Projetada s/n – Bairro Jardim Bela Vista – (ao lado da Delegacia da Mulher, próximo ao 19º Batalhão da Polícia Militar), conforme solicitação, do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 Fornecer os materiais, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, caso o fornecedor esteja instalado neste Município e de até 5 (cinco) dias úteis caso seja de outras localidades.

CLÁUSULA VIII - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1 A vigência do referido contrato será de **02 de Janeiro de 2018 a 31 de Dezembro de 2018**, podendo, entretanto, ser prorrogado nos casos previstos nos parágrafos 1º e ou 2º do Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA IX - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

9.1 O valor acordado será pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, através da seguinte dotação orçamentária:

9.1.1 Exercício 2018

9.1.1.1 0902121221201.2.091 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

9.1.1.2 Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo

9.1.1.3 Subelemento 3.3.90.30.24 Material p/ Manutenção de Bens Imóveis

9.1.1.4 valor de R\$ 21.791,16 (vinte e um mil, setessentos e noventa e um reais e dezesseis centavos)

9.1.2 Exercício 2018

9.1.2.1 Atividade 0902 121221201.2.091 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

9.1.2.2 Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

9.1.2.3 Subelemento 4.4.90.52.39 Equi. e Utens. Hidráulicos e Elétricos

9.1.2.4 valor de R\$ 2.946,70 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)

9.1.2 Recurso: FME

CLÁUSULA X - DA GARANTIA:

10.1 O(s) Fornecedor(es) que tiver(em) seu(s) preço(s) registrado(s) prestará(ão) à Prefeitura Municipal de Paragominas garantia integral contra qualquer defeito que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pela Prefeitura Municipal de Paragominas.

10.2 A garantia inclui a substituição do(s) material(is) defeituoso(s) no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paragominas. Neste caso, a(s) nova(s) UNID.(s) empregada(s) na(s) substituição(ões) da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s).

10.3 Fica(m) o(s) Fornecedor(es) que tiver(am) seu(s) preço(s) registrado(s) desobrigado(s) de qualquer garantia sobre o(s) material(is) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do(s) mesmo(s) ou negligência de prepostos da Prefeitura Municipal de Paragominas.


Manoel Soares da Silva
 Secretário Mun. de Educação
 SEMEC
 Prefeitura Municipal de Paragominas

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

11.1 DA CONTRATANTE:

11.1.1 Fiscalizar, honrar o contrato com pagamentos mensais conforme a entrega dos materiais, e mediante Nota Fiscal atestada por servidor designado para fiscalizar, devidamente atestada pela **Secretária Municipal de Educação e autorizada pelo Prefeito Municipal**.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

11.2.1 A **contratada** e responsável direta e exclusivamente, pelo fornecimento dos materiais, de boa qualidade, conforme a proposta apresentada.

11.2.2 Fornecer os materiais, objeto deste Termo de Referência, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, caso o fornecedor esteja instalado neste Município e de até 5 (cinco) dias úteis caso seja de outras localidades.

11.2.3 Os materiais serão entregues de acordo com as necessidades das Escolas e/ou da Secretaria Municipal de Educação.

11.2.4 A entrega dos Produtos deverá ser feita no local abaixo informado:

11.2.4.1 **LOCAL:** Almoxarifado Central, localizado na Rua Projetada s/n – Bairro Jardim Bela Vista – (ao lado da Delegacia da Mulher, próximo ao 19º Batalhão da Polícia Militar), conforme solicitação, do Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação.

11.2.5 A empresa vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para assinatura do contrato/ata, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93. No momento da assinatura do contrato, a empresa deverá estar com todos os documentos fiscais válidos.

CLÁUSULA XII – FISCALIZAÇÃO:

12.1 Durante a vigência do contrato/ata, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por técnicos especialmente designados pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, visando o atendimento das normas, especificações, instruções estabelecidas e o cumprimento de todas condicionantes constantes deste Edital, bem como as determinações contidas nas Leis, Portarias e Resoluções a ele vinculadas.

12.2 Com relação à qualidade, será aprovada pela Comissão instituída pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, caso não esteja nos padrões exigidos, a contratada estará sujeita as penalidades legais.

12.3 Não obstante seja a única e exclusiva responsável pela contratação dos serviços objeto deste Contrato/Ata, a Contratante através de funcionário especialmente designado, acompanhará e fiscalizará sua execução sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, competindo à mesma:

12.3.1 Solucionar as dúvidas de natureza executiva;

12.3.2 Dar ciência à Prefeitura Municipal, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

12.4 A fiscalização do (s) Contrato/Ata será realizada por servidor designado por meio de Portaria.

CLÁUSULA XIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estarão sujeitas às seguintes penalidades:

13.1.1 Manter comportamento inadequado: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

13.1.2 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor do último lance ofertado;

13.1.3 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

13.1.4 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerada inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor dos produtos/serviços não entregues/executados;

13.1.5 Rescisão contratual por inadimplemento da contratada: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;


Manoel Joao da Silva
 Secretário Mun. de Educação
 SEMEC
 Prefeitura Municipal de Paragominas



13.1.6 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

13.3 As multas pecuniárias referidas nesta cláusula deverão ser colocadas à disposição da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no prazo de 48 horas, contados da ciência da contratada;

13.4 As sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa diária, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO:

14.1 Este Contrato poderá ser rescindido, nos seguintes casos:

14.1.1 Unilateralmente, pela Contratante, nos casos enumerados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

14.1.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência à Administração;

14.1.3 Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

CLÁUSULA XV - DO FORO:

15.1 Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Paragominas, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

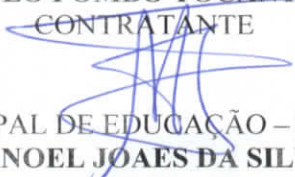
CLÁUSULA XVI - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

16.1 Este CONTRATO será publicado e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Paragominas-PA, 02 de Janeiro de 2018.


PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PARAGOMINAS
MANOEL JOAES DA SILVA
CONTRATANTE

J.L.R. DE ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP
JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1: _____

2: _____



**AMEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2016-00073 - SRP
CONTRATO Nº 018/2018**

OBJETO

“AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ALVENARIA, MATERIAL BÁSICO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, PINTURA E MADEIRA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO”.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000381	CABO P/ROLO 23 - MARCA.: COMPEL	UNIDADE	15,00	3,500	52,50
000559	PREGO 12X12 C/ CABECA - MARCA.: TRIANGULO	QUILO	15,00	7,900	118,50
000562	MASSA ACRILICA 18L - MARCA.: VELOZ	LATA	10,00	68,500	685,00
000605	PREGO 18X24 C/CABECA - MARCA.: TRIANGULO	QUILO	15,00	6,630	99,45
003194	JOELHO ESGOTO 40MM - MARCA.: KRONA	UNIDADE	15,00	0,570	8,55
003209	THINNER 5 LTS - MARCA.: GOL	GALÃO	5,00	34,320	171,60
003716	JOELHO SOLD. 40MM - MARCA.: KRONA	UNIDADE	10,00	2,300	23,00
003857	CABO FLEXÍVEL 10MM X 750V - MARCA.: NAMBEI PRETO	METRO	220,00	2,960	651,20
004127	PARAFUSO FENDA 3,5X30 - MARCA.: WORKER	UNIDADE	390,00	0,060	23,40
004130	PARAFUSO SEXT. ROSCA SOB. 1/4X60 - MARCA.: CISER	UNIDADE	480,00	0,600	288,00
004975	CENTRO DISTRIBUICAO P/ 3 DISJUNTOR - MARCA.: ROMAZI PARA 3/6	UNIDADE	10,00	5,250	52,50
008217	VEDA ROSCA 18X25PVC - MARCA.: GOL	UNIDADE	15,00	2,700	40,50
008231	JOELHO ESGOTO 90° 75MM - MARCA.: KRONA	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
008284	CANALETA.. - MARCA.: ILUMI CANALETA COM VENTILAÇÃO 20MM	UNIDADE	28,00	7,500	210,00
008556	DISJUNTOR TRIPOLAR 125AMP - MARCA.: SOPRANO	UNIDADE	2,00	234,000	468,00
008723	ENGATE FLEXÍVEL DE 50 - MARCA.: ALUMASA	UNIDADE	10,00	2,190	21,90
010231	CANALETA 40X20X2.10MM - MARCA.: ILUMI	UNIDADE	30,00	11,250	337,50
011522	ROLO LA ANT GOTA 23CM - MARCA.: COMPEL	UNIDADE	15,00	6,500	97,50
013090	BROCA VIDEA 6,00MM - MARCA.: ATC PARA CONCRETO.	UNIDADE	10,00	3,510	35,10
013483	CABO 1,50MMX 750V FLEXÍVEL - MARCA.: NAMBEI	METRO	500,00	0,480	240,00
016059	INTERRUPTOR CONJUGADO - MARCA.: ROMAZI INTERRUPTOR DUPL 4X2. COR: BRANCA	UNIDADE	20,00	3,900	78,00
042868	CABO FLEXÍVEL 16MM 750V - MARCA.: NAMBEI	METRO	200,00	4,530	906,00
042901	VERGALHÃO 1/2 CA 50 - MARCA.: ACOCEARENSE	VARA	15,00	44,000	660,00
042915	ESPACADOR PARA PISO 3MM - MARCA.: WORKER	PACOTE	10,00	1,650	16,50
148335	CAIXA ELÉTRICA PVC 4 X 2 - MARCA.: ROMAZI	UNIDADE	30,00	0,450	13,50
240112	CADEADO 25MM - MARCA.: STAM	UNIDADE	15,00	10,020	150,30
242483	ADESIVO PARA PVC 75G - MARCA.: PULVITEC	TUBO	10,00	3,900	39,00
244186	BROCA P/ CONCRETO 8MM - MARCA.: ATC	UNIDADE	15,00	5,250	78,75
244363	SERRA MANUAL BIMETAL 12/18 - MARCA.: K&F	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
245227	CONJUNTO DE BANHEIRO - MARCA.: ST* CLARA VASO C/ CAIXA ACOPLADA, COLUNA E LAVATORIO	UNIDADE	10,00	264,000	2.640,00
245230	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 AMP - MARCA.: SOPRANO	UNIDADE	2,00	52,500	105,00
245231	DISJUNTOR UNIPOLAR 35 AMP - MARCA.: SOPRANO	UNIDADE	10,00	5,570	55,70
245382	ROLO DE LA 09CM ANTI-GOTA - MARCA.: COMPEL	UNIDADE	30,00	2,040	61,20
245390	COLUNA DE FERRO 5/16 COM 6M - MARCA.: GERDAU	UNIDADE	15,00	53,000	795,00
245395	TE SR 20X1/2 - MARCA.: KRONA	UNIDADE	15,00	1,200	18,00
268218	CABO FLEXÍVEL DE 35MM - MARCA.: NAMBEI 1KV	METRO	200,00	10,590	2.118,00
269153	CABO FLEXÍVEL 70MM - MARCA.: NAMBEI 1KV	METRO	100,00	20,970	2.097,00
369851	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL - MARCA.: KALA	UNIDADE	24,00	3,720	89,28
370768	CENTRO DE DISTRIBUICAO P/ 6 DISJUNTORES. - MARCA.: RIBEIRO PARA 8/12	UNIDADE	10,00	22,000	220,00
372118	CABO FLEXÍVEL 25MM 1KV - MARCA.: NAMBEI	METRO	180,00	7,710	1.387,80
372599	CABO FLEXÍVEL 2.50MM X 750V - MARCA.: NAMBEI	METRO	100,00	0,750	75,00
373829	TAMPA PARA VASO SANITARIO - MARCA.: ALUMASA	UNIDADE	5,00	12,500	62,50
374566	TUBO ESGOTO 100 MM - MARCA.: LUPERPLAS	UNIDADE	10,00	34,000	340,00
462054	TE SOLD. 20MM - MARCA.: KRONA	UNIDADE	14,00	0,390	5,46
463795	BOMBA SUBMERSA 1/2CV MONOFASICA - MARCA.: SOMAR COM CHAVE	UNIDADE	1,00	950,000	950,00
512681	CABO FLEXÍVEL 2X2 5MM - MARCA.: NAMBEI	METRO	150,00	2,330	349,50
512638	PARAFUSO PHILIPS 5,5X50 - MARCA.: WORKER	UNIDADE	100,00	0,240	24,00
518960	ANEL DE VEDAÇÃO P/VASO - MARCA.: WORKER	UNIDADE	25,00	5,000	125,00
580351	ROLO DE ESPONJA 9CM - MARCA.: COMPEL	UNIDADE	70,00	1,500	105,00
580531	SERRA MARMORE 5" 1.450 WATTS - MARCA.: SKILL	UNIDADE	2,00	298,350	596,70
580731	BANDEJA PARA PINTURA 2,7 LT - MARCA.: COMPEL	UNIDADE	15,00	3,720	55,80
580740	JOELHO PARA ESGOTO 100MM - MARCA.: KRONA	UNIDADE	10,00	2,700	27,00
580745	PIA INOX 1,60 X 0,55 - MARCA.: CLASSINOX	UNIDADE	2,00	202,500	405,00
580759	TORNEIRA BICA MÓVEL DE MESA 1/2" EM PVC - MARCA.: HE	UNIDADE	25,00	17,000	425,00
580764	CABO FLEXÍVEL 50MM 1KV - MARCA.: NAMBEI	METRO	100,00	15,050	1.505,00
684330	TUBO SOLDAVEL 25MM. - MARCA.: LUPERPLAS	UNIDADE	20,00	9,470	189,40
732404	CADEADO 20MM - MARCA.: STAM	UNIDADE	15,00	7,650	114,75
824917	TE L/R 25X3/4 - MARCA.: KRONA	UNIDADE	10,00	1,500	15,00
826250	TUBO SOLD.20MM - MARCA.: LUPERPLAS	UNIDADE	20,00	7,050	141,00
826251	JOELHO SOLD. 20MM - MARCA.: KRONA	UNIDADE	13,00	0,190	2,47
826252	LUVA SOLD 25MM - MARCA.: KRONA	UNIDADE	25,00	0,350	8,75
826579	PINCEL TRINCHA 395/9 4" - MARCA.: COMPEL	UNIDADE	10,00	6,500	65,00
826773	TINTA ESM. SINT. 3,6L - MARCA.: VELOZ	GALÃO	23,00	41,000	943,00
826880	LUVA SOLD 20MM - MARCA.: KRONA	UNIDADE	25,00	0,240	6,00
827565	ROLO LA 15CM - MARCA.: COMPEL	UNIDADE	10,00	3,360	33,60
829803	DISJUNTOR TRIPOLAR 150 AMP - MARCA.: SOPRANO	UNIDADE	2,00	307,500	615,00
966910	ROLO DE ESPONJA 5CM - MARCA.: COMPEL	UNIDADE	70,00	0,900	63,00
966935	BOMBA SUBMERSA DE 1 1/2 CV MONOFASICA - MARCA.: SOMA	UNIDADE	1,00	1.400,00	1.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 - Centro - CEP: 68628-970 - Tel.: (091) 3729-8037/8003 - Fax 3729-3066

CNPJ: 05.193.057/0001-78 - PARAGOMINAS-PA

e-mail: licitacaoopgm@gmail.com

Manoel Joaze da Silva
Secretário Mun. de Educação
SEMEC

Prefeitura Municipal de Paragominas

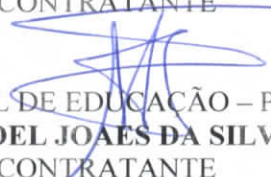


	COM CHAVE			
998943	PINCEL (TRINCHA) 1" - MARCA.: COMPEL	UNIDADE	15,00	1,940 29,10
999093	CADEADO 45MM - MARCA.: STAM	UNIDADE	10,00	17,540 175,40
999248	MASSA CORRIDA 3,6LTS - MARCA.: VELOZ	GALÃO	10,00	13,000 130,00
999381	TE L/R 25X25X1/2 - MARCA.: KRONA	UNIDADE	15,00	1,500 22,50
999415	FIO TORCIDO 2X1,5MM - MARCA.: NAMBEI	METRO	300,00	1,100 330,00
999459	PREGO 19 X 36 C/CABEÇA - MARCA.: TRIANGULO	QUILO	15,00	6,500 97,50
999526	CAP ESGOTO 100MM - MARCA.: KRONA	UNIDADE	10,00	3,000 30,00
999985	BUCHA FIXA N°08 - MARCA.: WORKER	UNIDADE	120,00	0,060 7,20

VALOR GLOBAL: R\$ 24.737,86 (vinte e quatro mil, setecentos e trinta e sete reais e oitenta e seis centavos)

Paragominas-PA, 02 de Janeiro de 2018.


PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
PAULO POMBO TOCANTINS
 CONTRATANTE


FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PARAGOMINAS
MANOEL JOAÕES DA SILVA
 CONTRATANTE

J.L.R. DE ARAÚJO COMÉRCIO E SERVIÇOS - EPP
JOSÉ LUIZ RODRIGUES DE ARAÚJO
 CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1: _____

2: _____



